



DJ 1866  
06/12/2007

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XIX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1866 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

## SUMÁRIO

Presidência .....	1
Corregedoria Geral da Justiça .....	1
Diretoria Judiciária.....	2
Tribunal Pleno .....	4
1ª Câmara Cível .....	4
1ª Câmara Criminal .....	5
2ª Câmara Criminal .....	7
Divisão de Distribuição.....	7
1º Grau de Jurisdição.....	10

## PRESIDÊNCIA

### Decreto Judiciário

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 357/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 1º de dezembro do ano de 2007, ANTONIO DAVID SOBRINHO FILHO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com exercício no Gabinete do Desembargador LIBERATO PÓVOA.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 358/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte resolve nomear a partir de 1º de dezembro do ano de 2007, MARIA JACKELLINE GUIMARÃES RIBEIRO, portadora do RG nº 271356-SSP/TO, e do CPF nº 853.558.441-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, símbolo DAJ-5, a pedido do Desembargador LIBERATO PÓVOA, para ter exercício no Gabinete deste.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 359/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, considerando a indicação do Juiz Ciro Rosa de Oliveira, resolve nomear a partir de 05 de dezembro do ano de 2007, MARIA JOELMA DE LIMA MENDES, portadora do RG nº 899.859 - SSP/TO e do CPF nº 027.500.134-29, para o cargo de provimento em comissão de Secretário da Diretoria do Foro da Comarca de 3ª Entrância de Dianópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 360/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Desembargador JOSÉ NEVES, Corregedor-Geral da Justiça, a partir de 30 de novembro de 2007, LÍVIA GOMES COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Justiça Avaliador, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo ADJ-4.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY  
Presidente

#### Extrato de Termo Aditivo

TERMO ADITIVO Nº: 041/07

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 017/2007

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Costa & Vieira Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais limpeza, higiene, copa e cozinha.

VALOR: R\$ 32.755,88 (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: Tribunal de Justiça  
Programa: Apoio Administrativo  
Atividade: 2007 0501 02 122 0195 2001  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (00)

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça – Presidente: DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY – Contratante; e, Costa & Vieira Ltda. Representante: ROSALINO DA SILVA COSTA – Contratada.

Palmas – TO, 05 de dezembro de 2007.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

#### PAD-CGJ – 1501 (07/0057866-8)

ORIGEM: Comarca de Cristalândia

ASSUNTO: Sindicância em face do Oficial do Cartório de Registro de Imóvel de Cristalândia.

(...) Trata-se de representação administrativa formulada pelo Banco da Amazônia S/A em que notícia suposta irregularidade no Cartório de Registro Imobiliários de Cristalândia, sob o fundamento de que o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis teria emitido duas certidões negativas de ônus sobre imóveis para fins de empréstimos bancários, que já estavam gravados com ônus de hipoteca cédula em primeiro grau em favor de outro credor. Acolho o parecer conclusivo, e, em obediência ao artigo 152, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 1818/07, supra transcrito, encaminho os autos para a douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para a devida apreciação e providências que entender necessárias, com as nossas homenagens.

Palmas, 04 de dezembro de 2007.

PROCESSO: ADM-CGJ 2829 (07/0060236-4)

RECLAMANTE: RICARDO WANICK COSTA E OU

RECLAMADO: Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Campos Lindos/TO.

ASSUNTO: Reclamação sobre cobrança de custas e emolumentos

(...) Tratam os presentes autos de reclamação de cobrança indevidas de custas e/ou emolumentos, que estaria sendo praticada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campos Lindos, subordinado à circunscrição da Comarca de Goiatins-TO.(...). Acolho o parecer exarado pela Juíza de Direito Auxiliar da CGJ, para o efeito de

determinar, como ora determino, remessa de cópias de inteiro teor dos presentes autos ao Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Goiás, para no âmbito da sua competência adote as providências devidas, nos termos da legislação afeta a matéria, mantendo esta Corregedoria da Justiça informada sobre as medidas que vierem a ser adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas-TO, em 04 de dezembro de 2007.

**DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

### **Retificação**

Retifico o relatório estatístico do mês de agosto de 2007, publicado no Diário da Justiça nº 1844, de 01/11/2007, visto que, de acordo com a Portaria nº 462/2007 de 25/07/2007, quem responde pela Comarca de Colméia é o MM. Juiz de Direito **Dr. André Fernando Gigo Leme Netto**.

A Drª Maria Adelaide de Oliveira foi designada para auxiliar apenas nos feitos Criminais, conforme dispõe a Portaria nº 463/2007 de 25/07/2007.

**DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## **DIRETORIA JUDICIÁRIA**

**DIRETORA: IVANILDE VIEIRA LUZ**

**Decisões/ Despachos**

**Intimações às Partes**

### **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3425/06**

Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Impetrante: Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso

Advogados: Dilmar de lima e outros

Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Tocantins

RELATOR: Desembargador Daniel Negry

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Em que pese a informação prestada pelo impetrado às fls. 148, não fora acostado qualquer comprovante do cumprimento da mandamental, embora tenha dito que anexava termo de entrega. Sendo assim, manifeste-se o impetrante no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a informação prestada nos autos.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 30 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1631 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: MIGUEL CAIRES E OUTROS

ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1632 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: JOÃO SOARES CARDOSO E OUTROS

ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1633 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: DORIVAL DE MOURA SANTOS E OUTROS

ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1634 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: FLORISVAL PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1635 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: HEITOR LOURENÇO DAS NEVES E OUTROS

ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1636 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: ODAIR DE SENA FERNANDES E OUTROS

ADVOGADO(S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1637 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: RAIMUNDO DOURADO LIMA E OUTROS

ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1638 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: ABDIEL DA COSTA E SILVA E OUTROS

ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1639 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1640 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: ADINESIO CARDOSO DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

### **EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1641 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: EDESIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE



EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1656 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93  
EXEQUENTES: JOSÉ CARLITO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1657 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93  
EXEQUENTES: JOSÉ NOGUEIRA SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1658 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93  
EXEQUENTES: ALFREDO CARLOS DE MATOS E OUTROS  
ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1660 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93  
EXEQUENTES: ADARI GUILHERME DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO (S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1661 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93  
EXEQUENTES: HAROLDO LUSTOSA BARROS E OUTROS  
ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1662 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93  
EXEQUENTES: ANTÔNIO PIMENTEL DE MORAES E OUTROS  
ADVOGADO (S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1529 /07**

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93  
EXEQUENTES: RENATA LIMA SANTOS DE LEMOS E OUTROS

ADVOGADO (S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. “. Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

## TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DÉBORA GALAN

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA CITAR** o impetrante abaixo identificado:

**Nº DO PROCESSO: MS 3359/05**

**IMPETRANTE E ADVOGADOS:** JEAN CARLOS GOMES FERREIRA  
Adv. Fabrício Fernandes de Oliveira e outros

**IMPETRADO:** GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

**OBJETO:** CITAR O Sr. JEAN CARLOS GOMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, portador do RG nº 335.316-SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo se manifestar no prazo legal, conforme despacho de f. 116, a seguir transcrito: “**DESPACHO.** Considerando que o impetrante não foi localizado no endereço constante dos autos, **intime-se via edital**, com prazo de 20 (vinte) dias, para que se manifeste acerca da petição de fl. 105, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Palmas, 09 de novembro de 2007.”

**DESPACHO:** Em anexo.

Em obediência ao despacho acima transcrito, eu, \_\_\_\_\_ (Ricardo Ferreira Fernandes), assistente técnico, o digitei, e eu, \_\_\_\_\_ (Débora Galan), secretária do Tribunal Pleno, o conferi.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas -TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Relatora

**Decisão/Despacho**  
**Intimação às Partes**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3616 (07/0057329- 1)**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTES: RUBISMARK SARAIVA MARTINS E OUTROS  
Advogados: Rubismark Saraiva Martins e outro  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 191, a seguir transcrito: “Vislumbrando um possível acordo entre as partes, designo o dia 10 de dezembro de 2007, às 15:00 h, no gabinete desta Desembargadora, para audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de dezembro de 2007. Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Relatora.”

## 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

**Decisões/ Despachos**  
**Intimações às Partes**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7730/07**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (Ação de Rescisão de Contrato nº 2033/05 – Vara Cível da Comarca de Goiatins-TO)  
AGRAVANTE(S): APARECIDO LUCIANETTI E OUTRA  
ADVOGADO(S): Nilson Antônio A. dos Santos e Outro  
AGRAVADO: LÁZARO DE DEUS VIEIRA NETO  
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “APARECIDO LUCIANETTE e sua mulher manejam o presente recurso de instrumento contra decisão exarada pelo MM. Juízo que recebera o recurso de apelação interposto pelo ora agravado LÁZARO DE DEUS VIEIRA NETO, em ambos os efeitos. Asseveram que ao receber o recurso de apelação em ambos os efeitos, o magistrado singular violou literal disposição de lei, pois no caso em apreço fora deferida a tutela antecipada em sentença de mérito. Tecem considerações em relação ao mérito da rescisão do contrato em si, pleiteando a Tutela Antecipada Recursal para que a Apelação seja recebida apenas no efeito devolutivo. No mérito, requerem o conhecimento e provimento do presente recurso de agravo de instrumento. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Pois bem, a nova redação atribuída pela Lei 11.187/05 ao artigo 522, disciplina que “das decisões interlocutórias caberá agravo no prazo de 10 dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar lesão grave ou de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida”. (grifei). Neste esteio perfeitamente possível a interposição do presente. Passadas tais considerações, consigno que ao juiz de primeiro grau ou ao relator no

Tribunal é dado o poder de conferir excepcional efeito suspensivo ao recurso de apelação que não o tem, quando o magistrado verificar que o cumprimento da decisão possa produzir lesão grave e de difícil reparação, conforme autoriza o parágrafo único do art. 558 do Código de Processo Civil. Por outro lado, também entendo que todos as decisões exaradas pelo juízo devem, necessariamente, serem fundamentadas, ou seja, o magistrado deve exteriorizar as razões que o levaram a preferi-la. Neste esteio, nota-se do compulsar da decisão vergastada que o juiz singular, ao conceder o efeito suspensivo no tocante ao deferimento da Tutela Antecipada a favor dos agravantes, não fez referência a qualquer razão de fato que o levou a excepcionar a regra inserida no artigo 520, inciso, VII, do CPC, se atendo a apenas a asseverar que “em relevância dos argumentos articulados nas razões do recurso, onde se percebe que o seu recebimento apenas no efeito devolutivo poderá ocasionar a uma das partes prejuízos de difícil reparação, recebo a apelação no seu efeito devolutivo e suspensivo”. Ora, o legislador constituinte, ao consagrar no inciso IX do art. 93 da Magna Carta a disposição de que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade”, assegurou a todos os litigantes o pleno conhecimento da motivação das decisões proferidas em Juízo, afastando e prevenindo o cometimento de arbitrariedades e abusos, com o que, está o julgador obrigado a explicitar as razões de seu convencimento, ou seja, quais as questões de fato que entende incidentes ao caso concreto, que, por sua vez, servirão à sedimentação do posicionamento externado. Neste esteio, com venho reiteradamente afirmando a motivação não é um ato a favor do juiz, é um dever inafastável de quem, em suas mãos, detém o poder repressivo estatal, constituindo-se assim, no único meio de controle, pelo jurisdicionado, das decisões emanadas em relação a sua esfera jurídica, possibilitando-lhe avaliar sua pertinência e a sua justeza. A propósito, em recente oportunidade relatei o seguinte acórdão: “AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NÃO FUNDAMENTADA - TERATOLOGIA MANIFESTA - AFRONTA AOS ARTIGOS 93, INC. IX, DA CF E 165, CPC - RECURSO PROVIDO. 1 - A jurisprudência indígena tem mantido firme propósito de banir do mundo jurídico as decisões desprovidas de fundamentação, por considerá-las teratológicas, eis que afrontam diretamente o artigo 93, inc. IX, da CF, bem como o art. 165, do CPC. 2 - Recurso provido.” Por todo o exposto, vislumbrando a nulidade apontada quanto a ausência de fundamentação em relação a decisão que recebeu o apelo no efeito suspensivo, suspenso, ex officio, o decisum neste particular. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de novembro de 2007.”. (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 6458/07**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (Ação de Consignação em Pagamento nº 10448-9/07 da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas – TO)  
APELANTE: CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA  
ADVOGADO: Sebastião Pereira Neuzin Neto  
APELADO(A): MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA  
DEF. PÚBLICO: Dydimio Maya Leite Filho  
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Sendo incontrovertidas as parcelas depositadas, com espeque no art. 899, §1º do CPC, DEFIRO o levantamento requestado. Adota a Secretária os procedimentos de estilo ao atendimento da súplica. Após volvam os autos em conclusão para apreciação do recurso aforado pelo demandado. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 27 de novembro de 2007”. (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 6497/07**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: (Ação Indenizatória nº 00082/99 – Vara da Fazenda Pública e Registros)  
APELANTE(S): LUCILENE GOMES DE SENA E OUTROS  
ADVOGADO: José Adelmo dos Santos  
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO: Leônidas Cândido Machado  
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Providencie a secretaria as intimações, via postal, dos autores sucessores, ora localizados (fl. 192), para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularizem suas representações processuais, constituindo advogado que venha a atender seus interesses na demanda, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2007”. (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5773/06**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS  
REFERENTE: (Ação de Reparação de Danos Morais e Materiais c/c Pedido de Liminar de Tutela Antecipada ou Cautelar pelo Rito Ordinário nº 6466/05 – Vara Cível)  
APELANTE: GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.  
ADVOGADO: Nalo Rocha Barbosa  
APELADO(A): WJ – ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO: Rivadávia V. de Barros Garção  
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(S): Luciana Boggione Guimarães e Outros  
APELADO(A): WJ – ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO: Rivadávia V. de Barros Garção  
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “WJ – ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, por meio de seu patrono, comparece aos autos às fls. 325/327, requerendo o levantamento dos valores penhorados, oriundos da condenação imposta pelo Magistrado Monocrático, nos autos da Ação de Reparação de Danos Morais e Materiais nº 6.466/05, em trâmite na Comarca de Dianópolis, sob o fundamento de que a demora na prestação jurisdicional definitiva vem acarretando diversas dificuldades à Apelada, que necessita de tais valores para dar nova “injeção” financeira à empresa, reabilitando seu crédito, transpondo os obstáculos impostos pela

conduta da Apelante. Informa que os requisitos necessários à concessão de Tutela antecipada encontram-se presentes, na forma prevista na legislação vigente, em que estão consubstanciados no documental acostado aos autos e no direito invocado. Ao final, requer a liberação dos valores constribuídos em seu favor. Cita entendimento doutrinário em abono à sua tese e acosta aos autos documentos de bem imóvel que pretende dar em garantia real. Brevemente relatados, DECIDO. É cediço que a antecipação de tutela tem seu fundamento principal na necessidade de ser afastado o mal decorrente da demora na entrega da prestação jurisdicional, levando a que as partes sofram perdas irreparáveis, ou de difícil reparação, durante o desenrolar do processo, até o seu julgamento definitivo. Nesta esteira interativa, é de se conceder o instituído, se presentes estiverem seus requisitos, entre os quais destacam-se a verossimilhança das alegações, a existência de prova inequívoca, além do fundado receio da ocorrência de dano irreparável e ausência de perigo de irreversibilidade. No caso dos autos, encontro-me convencido da presença dos pressupostos necessários ao deferimento da pretensão do Apelado, pois se trata daquelas situações abrangidas pelo artigo 273 do CPC. Ressalte-se que o presente apelo foi recebido apenas no efeito devolutivo, conforme se infere da decisão de fls. 311 dos autos. Ademais, a Apelado oferece garantia real, com laudo de avaliação (fls. 344/356), em valor quatro vezes maior que total a ser levantado, afastando a possibilidade de eventual prejuízo à Apelante, em caso de reversibilidade do provimento. Desta forma, DEFIRO em favor da requerente o levantamento dos valores depositados junto ao Banco do Brasil S/A (doc fls. 329), com os juros e as correções respectivos. Expeça-se o alvará competente. Expeça-se Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que proceda à inscrição à margem do Registro do Imóvel dado em Garantia. Cumpra-se. Palmas (TO), 30 de novembro de 2007.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Pauta**

#### **PAUTA Nº 47/2007**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 47ª (quadragesima sétima) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2007, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

#### **1) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7578/07 (07/0059317-9).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AGRAVANTE: RUY SILVA DE AZEREDO E S/M MENILDA GUIMARÃES DE AZEREDO  
ADVOGADOS: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA E OUTRA  
AGRAVADO: JURGEN WOLFGANG FLEISCHER  
ADVOGADO: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Carlos Souza	<b>RELATOR</b>
Desembargador Liberato Póvoa	<b>VOGAL</b>
Desembargador Amado Cilton	<b>VOGAL</b>

#### **2) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-5991/05 (05/0044053-0).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS  
1º. AGRAVADO: WILNA MARIA FERREIRA LIMA- ME  
ADVOGADO: ANTONIO TONICO DE ALMEIDA  
2º. AGRAVADO: OLDOMIRA GODINHO  
ADVOGADO: JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>
Desembargador Liberato Póvoa	<b>VOGAL</b>

#### **3) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7276/07 (07/0056806-9).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AGRAVANTE: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A  
ADVOGADOS: HAIKA M. AMARAL BRITO E OUTRO  
AGRAVADO: IAPURÊ OLSEN  
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE M. ROCHA

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Carlos Souza	<b>RELATOR</b>
Desembargador Liberato Póvoa	<b>VOGAL</b>
Desembargador Amado Cilton	<b>VOGAL</b>

#### **4) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7513/07 (07/0058526-5).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADOS: MARJA MÜHLBACH E OUTROS  
AGRAVADO: JOVINO VIEIRA PONTES NETO  
ADVOGADO: OSWALDO PENNA JÚNIOR

#### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Amado Cilton	<b>RELATOR</b>
Desembargadora Willamara Leila	<b>VOGAL</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>VOGAL</b>

#### **5) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7217/07 (07/0056239-7).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AGRAVANTE: ABRAÃO FERREIRA LOZ E PATRICK ELTON FERREIRA LOZ  
ADVOGADO: WILIAN ALENCAR COELHO  
AGRAVADO: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**  
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**  
Desembargador Liberato Póvoa **VOGAL**

**6)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4489/04 (04/0039292-5).**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI  
APELADO: GRAXOPORTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE SEBO E RAÇÕES LTDA,  
ROGER MATIAS PIRES, MARIA INÉS SEABRA PIRES, GILSON GOMES DA CRUZ E  
MARCIA ANGÉLICA SEABRA GOMES  
ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO E OUTROS

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Willamara Leila **RELATORA**  
Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**  
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

**7)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5113/05 (05/0045482-5).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
APELANTE: RAIMUNDO MARTINS SOBRINHO  
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK  
APELADO: INVESTCO S/A  
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Willamara Leila **RELATORA**  
Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**  
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

**8)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4085/04 (04/0036010-1).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI  
ADVOGADO: EZEMI NUNES MOREIRA  
APELADO: ROBERTO LIMA PIRES  
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**  
Desembargador Carlos Souza **REVISOR**  
Desembargador Liberato Póvoa **VOGAL**

**9)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-3382/02 (02/0026830-9).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
APELANTE: IVONALDO MARCELO DA CUNHA  
ADVOGADOS: CIRO ESTRELA NETO E OUTROS  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(ª) EST.: TÉLIO LEÃO AYRES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Willamara Leila **RELATORA**  
Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**  
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

**10)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6335/07 (07/0055371-1).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
APELANTE: VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO  
ADVOGADOS: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E OUTRO  
APELADO: LÁZARA MERLEY DE CASTRO TEIXEIRA, ADÉRITO DE FARIA TEIXEIRA,  
HELENA CREUZA MACHADO DE CASTRO E JANE LÚCIA MACHADO DE CASTRO  
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Amado Cilton **RELATOR**  
Desembargadora Willamara Leila **VOGAL**  
Desembargadora Jacqueline Adorno **VOGAL**

**11)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4587/05 (05/0040921-8).**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
1ª. APELANTE: INVESTCO S/A  
ADVOGADOS: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE E OUTROS  
1ª. APELADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
ADVOGADOS: JUVANDI SOBRAL RIBEIRO E OUTRO  
2ª. APELANTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
ADVOGADOS: JUVANDI SOBRAL RIBEIRO E OUTRO  
2ª. APELADA: INVESTCO S/A  
ADVOGADOS: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE E OUTROS

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Willamara Leila **RELATORA**  
Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**  
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

**12)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6157/06 (06/0053676-9).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: PEDRO CARVALHO MARTINS E OUTROS  
APELADO: MARLI RODRIGUES DUARTE  
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Willamara Leila **RELATORA**  
Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**  
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

**13)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7255/07 (07/0060466-9).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
APELANTE: JOÃO CLARO SOARES BATISTA  
ADVOGADO: JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO  
APELADO: JOSÉ LEOPOLDO DA SILVA E SUA ESPOSA MARIA DA CONCEIÇÃO DE  
SOUZA SILVA E MARCONDES LEOPOLDO DA SILVA  
ADVOGADOS: MESSIAS GERALDO PONTES E OUTRA

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**  
Desembargador Carlos Souza **REVISOR**  
Desembargador Liberato Póvoa **VOGAL**

**Decisão/Despacho****Intimação às Partes****HABEAS CORPUS HC Nº 4912/07 (07/0060139-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTES: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY  
DA SILVEIRA MORAES  
PACIENTE: LEUDO ALVES DE FREITAS  
ADVOGADOS: Paulo Roberto da Silva e Outro  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Dalva Magalhães- Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Cuida-se de Habeas Corpus, com pedido liminar, impetrado por PAULO ROBERTO DA SILVA e outra em favor do paciente LEUDO ALVES DE FREITAS. O paciente foi denunciado pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, incisos I e II e 299, ambos do Código Penal. Aduz o impetrante excesso de prazo na instrução criminal. Afirma que o paciente foi preso preventivamente em 23/03/2007. Requer liminarmente a expedição do alvará de soltura dos pacientes. Requisitei informações da autoridade inquinada como coatora às fls. 334. Informações às fls. 336/338. É o breve relatório, passo à análise do pedido liminar. O pedido de liminar em Habeas Corpus trata-se de uma medida cautelar excepcional, e exige a demonstração pelo impetrante da presença de dois requisitos: o fumus boni iuris e o periculum in mora. Como é cediço, para que a liminar possa ser concedida, devem ser demonstrados, de plano e inequivocamente, seus requisitos imprescindíveis. A fumaça do bom direito consubstancia-se na plausibilidade dos fundamentos do impetrante, na aparência do bom direito, capaz de convencer o juiz da existência de ilegalidade no constrangimento a que se submete o paciente. O periculum in mora é tido como a probabilidade do dano irreparável. No caso em análise, o impetrante alega excesso de prazo na instrução criminal. Nesse ponto trago à colação trechos das informações prestadas pelo magistrado a quo (fls. 338): "Em decisão datada de 08.10.2007, foi indeferido o pedido de liberdade provisória, desconsiderando as alegações de excesso de prazo, tendo em vista que a própria Defesa deu azo ao adiamento constante das audiências de inquirição de testemunhas, tentando procrastinar a realização da mesma, retardando o processo (fls. 254, verso)". Pois bem, nessa análise preliminar, não enxergo qualquer ilegalidade na manutenção da prisão dos pacientes. O aferimento de eventual excesso de prazo não deve ser feito por mera conta aritmética, mas sim, de uma apreciação que pondera a complexidade da instrução criminal (pluralidade de réus, incidentes processuais, perícias). Devemos analisar a questão sob o prisma da razoabilidade, vez que não podemos exigir da máquina Estatal o impossível, ainda mais quando a própria defesa atrapalha o andamento do feito. Dessa feita, não vislumbro de plano a possibilidade da concessão liminar de liberdade provisória ao paciente. Mostra-se temerária a concessão de liminar baseada apenas em alegações, sem a devida atenção aos requisitos autorizadores. Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR requerida, por não estarem presentes os requisitos indispensáveis à sua concessão, na via estreita do habeas corpus. Ouça-se a douta Procuradoria de Justiça (artigo 150 RITJ – TO). Após volvam-me conclusos os autos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de dezembro de 2007. Desembargadora DALVA MAGALHÃES -Relatora "

**Acórdãos****APELAÇÃO CÍVEL Nº 6280/07**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE – TO  
APELANTE: HAYDEE LOPES QUINTANILHA SUARTE  
ADVOGADO: Heraldo Rodrigues De Cerqueira  
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA  
ADVOGADOS: Marco Paiva De Oliveira E Outros  
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – PRAZO RECURSAL DE APELO – TERMO A QUO – INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RECORRENTE – PROFISSIONAL QUE PREVIAMENTE MUDA DE ENDEREÇO SEM COMUNICAR O JUÍZO – PRAZO DE RECURSO - PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM CARTÓRIO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – FUNDAMENTAÇÃO NO ABANDONO DO PROCESSO – FEITO PENDENTE DE ATO DO JUIZ – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO CASSADA. O prazo de recurso de apelação passa a fluir da intimação da sentença dirigida ao advogado da parte recorrente, e não ciência pessoal do litigante. Tendo a advogada mudado de endereço antes de proferida a sentença, sem comunicar o juízo (art. 39, II, do CPC), prescindível o ato intimatório da mesma, passando o prazo a fluir da publicação da decisão em cartório. Não sendo esta registrada nos autos, deve se ter por tempestivo o recurso aforado. Vedada a extinção do processo com espeque no art. 267, III, do CPC, se o andamento do processo poderia se dar por ato ordinatório praticado pelo juiz. O dispositivo abraçado pelo juízo a quo se opera tão somente quando o processo, para seu prosseguimento, dependa de ato a ser praticado pelo autor desidioso. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 6280, em que figuram como apelante Haydee Lopes Quintanilha Suarte e como apelado Banco da Amazônia S/A - Basa. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento, razão pela qual cassou a decisão açoitada e determinou o retorno dos autos à origem para retomada do devido processo legal, tudo de conformidade com relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Voltaram com o Relator as Desembargadoras Willamara Leila e Jacqueline Adorno. Sustentação oral por parte do Apelante na pessoa de seu Advogado, Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino. A 3ª Turma Julgadora, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 17 de outubro de 2007.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6897/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 280/281  
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: Rudolf Schaitl E Outros  
EMBARGADO: JANILSON RIBEIRO COSTA  
ADVOGADO: Janilson Ribeiro Costa  
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÕES. QUESTÕES JÁ APRECIADAS. REFORMA DO DECISUM. IMPOSSIBILIDADE.

Quando já decididas todas as questões relevantes postas pelas partes para solução do litígio e nada havendo para ser aclarado é de se rejeitar os embargos de declaração, mantendo intacto o acórdão embargado.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 6897/06 em que é embargante Banco do Brasil S/A e embargado Janilson Ribeiro Costa. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, rejeitou os embargos de declaração opostos, para manter intacto o acórdão embargado. Voltaram com o Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 07 de novembro de 2007.

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

### Decisão/ Despacho

### Intimação às Partes

**HABEAS CORPUS Nº 4959/07 (07/0060983-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: JOSÉ FERREIRA TELES  
PACIENTE: JOSÉ PAULO LOPES E ADVAIR LOPES LOURENÇO  
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAI-TO  
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: " D E S P A C H O : Postergo a apreciação do pleito liminar para após as informações. Notifique-se a autoridade apontada coatora para que preste circunstanciados informes, principalmente se os pacientes foram removidos para a Comarca de Campinápolis/MT. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de dezembro de 2007. Desembargador AMADO CILTON-Relator ".

## DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

### Intimações às Partes

**2874º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h48 do dia 30 de novembro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 07/0060962-8**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7736/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: AC 6242 TJ/TO  
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6242 DO TJ/TO)  
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CORDENONZI E OUTRO  
AGRAVADO(A): VALDETE EDUARDES  
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO FERREIRA  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0060963-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7737/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 9.2048-5/07  
REFERENTE: (AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 9.2048-5/07 DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS)

AGRAVANTE: A. L. F.  
DEFEN. PÚB: MARIA DO CARMO COTA  
AGRAVADO(A): S. S. L. REPRESENTADA POR J. M. S. S.  
DEFEN. PÚB: FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE  
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0060966-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7738/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: AGI 3956/02  
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3956/02 DO TJ-TO)  
AGRAVANTE: EDUARDO ANTÔNIO BONETTI  
ADVOGADO(S): PEDRO STÁBILE NETO E OUTROS  
AGRAVADO(A): VIL MAR DA CRUZ NEGRE  
ADVOGADO(S): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0060967-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7739/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3562/02  
REFERENTE: (DECISÃO DENEGATÓRIA DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3562/02)  
AGRAVANTE: BETÂNIA ANDRADE DOS SANTOS  
ADVOGADO(S): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
AGRAVADO(A): VIAÇÃO LONTRA - RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA FLORES  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0060968-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7740/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3562/02  
REFERENTE: (DECISÃO DENEGATÓRIA DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3562/02)  
AGRAVANTE: BETÂNIA ANDRADE DOS SANTOS  
ADVOGADO(S): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
AGRAVADO(A): VIAÇÃO LONTRA - RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA FLORES  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0060969-5**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7741/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (DECISÃO DENEGATÓRIA DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3560/02)  
AGRAVANTE: MANOEL LIMA DOS SANTOS E MARIA JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS  
ADVOGADO(S): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
AGRAVADO(A): VIAÇÃO LONTRA - RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA FLORES  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0060970-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7742/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: ac 3560/02  
REFERENTE: (DECISÃO DENEGATÓRIA DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3560/02)  
AGRAVANTE: MANOEL LIMA DOS SANTOS E MARIA JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS  
ADVOGADO(S): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
AGRAVADO(A): VIAÇÃO LONTRA - RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA FLORES  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0060974-1**

HABEAS CORPUS 4957/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: FABIANA RAZERA GONÇALVES  
PACIENTE: M. D. R. DE S.  
DEFEN. PÚB: FABIANA RAZERA GONÇALVES  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0060975-0**

HABEAS CORPUS 4958/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: FABIANA RAZERA GONÇALVES

PACIENTE: W. F. DE L.  
DEFEN. PÚB: FABIANA RAZERA GONÇALVES  
IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0060974-1  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 07/0060976-8**

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1850/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2839/07  
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2839/07 DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(\*) E: JOÃO ROSA JÚNIOR  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0060977-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7743/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 9.3044-8/07  
REFERENTE: (EMBARGOS DE TERCEIRO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 9.3044-8/07 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)  
AGRAVANTE: BANCO PINE  
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
AGRAVADO(A): REJANIO GOMES BUCAR  
ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA  
AGRAVADO(A): ARRANQUE CONSTRUTORA LTDA  
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0058333-5  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 07/0060979-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7744/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: AC 6104  
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6104 DO TJ/TO)  
AGRAVANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEULP - ULBRA  
ADVOGADO(S): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E OUTRO  
AGRAVADO(A): ALINE RIORDAN MARQUES DE OLIVEIRA, JÂNIO EUDÓXIO DE OLIVEIRA E B. R. DE O. REPRESENTADO POR SEUS PAIS  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0060983-0**

HABEAS CORPUS 4959/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: JOSÉ FERREIRA TELES  
PACIENTE(S): JOSÉ PAULO LOPES E ADVAIR LOPES LOURENÇO  
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARÁ-TO  
RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO Nº 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0060985-7**

HABEAS CORPUS 4960/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO  
PACIENTE: ROGÉRIO SABINO VIEIRA  
ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA S. FILHO  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÇU - TO  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO Nº 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0060993-8**

CARTA DE ORDEM 1545/TO  
ORIGEM: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (MEDIDA CAUTELAR Nº 13553 - STJ)  
ORDENANTE: MINISTRO ARI PAGENDLER  
ORDENADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
CITANDO: FLORISVALDO CASTRO E SILVA - DRAGA AZUL  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0060995-4**

MANDADO DE SEGURANÇA 3691/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: RICARDO SLOGO

ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS  
IMPETRADA: SEGUNDA TURMA DA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: WILLAMARA LEILA - TRIBUNAL PLENO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO Nº 011/07 - GB.  
IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: POR SER O RELATOR DA RSE Nº 2144/07.  
IMPEDIMENTO DES: DALVA MAGALHÃES - JUSTIFICATIVA: POR SER REVISORA DA RSE Nº 2144/07.  
IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: POR SER O VOGAL NA RSE Nº 2144/07.

**PROTOCOLO: 07/0060996-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7745/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3348 DO TJ/TO)  
AGRAVANTE: PEDRO GOMES DE MELO  
DEFEN. PÚB: MARIA DO CARMO COTA  
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0060997-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7746/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: RC 1571  
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA REVISÃO CRIMINAL Nº 1571 DO TJ/TO)  
AGRAVANTE: ROBERTO FERREIRA FLORES  
DEFEN. PÚB: MARIA DO CARMO COTA  
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0061000-6**

MANDADO DE SEGURANÇA 3692/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: MARILENE DA COSTA MACHADO  
DEFEN. PÚB: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE  
IMPETRADO: DESEMBARGADOR RELATOR DO AGI Nº 7592  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: POR SER O RELATOR DA AGI Nº 7592/07.  
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO Nº 011/07 - GB.

**2875ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h56 do dia 03 de dezembro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 07/0061001-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7747/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 1468/03  
REFERENTE: (AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 1468/03 DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE DA COMARCA DE ANANÁS)  
AGRAVANTE: DARCI PAULO NICARETTA  
ADVOGADO(S): GASPAS FERREIRA DE SOUSA E OUTRO  
AGRAVADO(A): EMPRESA DE SERVIÇOS RURAIS LTDA E RICARDO MAIA AGUIAR  
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/12/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO Nº 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061003-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7748/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 8.5298-6/07  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 8.5298-6/07 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA)  
AGRAVANTE: JOSÉ MARTINS DE SOUSA  
ADVOGADO: ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO  
AGRAVADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA-TO  
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/12/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO Nº 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061004-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7749/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 4482/02  
 REFERENTE: (EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 4482/02 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS)  
 AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTRO  
 AGRAVADO(A): MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: ANTÔNIO LUIZ COELHO  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/12/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061009-0**

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA 1574/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: AC 6803  
 REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 6803 DO TJ-TO)  
 REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA E LORI JEAN ALMEIDA  
 ADVOGADO(S): RUBENS DARIO LIMA CÂMARA E OUTROS  
 REQUERIDO: JÂNIO VIEIRA ASSUMÇÃO  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/12/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0058576-1

**PROTOCOLO: 07/0061012-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7750/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: AC 6166/07  
 REFERENTE: (DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6166/07 - TJ-TO)  
 AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO(S): ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO E OUTROS  
 AGRAVADO(A): ADÃO GREGÓRIO RUSSI DE OLIVEIRA E MARCO AURÉLIO PAIVA  
 ADVOGADO(S): ADÃO RUSSI DE OLIVEIRA E OUTROS  
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/12/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0061023-5**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7751/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 40779-0 A. 40779-0/05  
 REFERENTE: (AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 40779-0 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE COLINAS-TO)  
 AGRAVANTE: M. V. N. DE S.  
 ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR E OUTRO  
 AGRAVADO(A): M. DOS S. DA C.  
 ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE  
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/12/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061027-8**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7752/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7.69540-07  
 REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 7.6954-0/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL)  
 AGRAVANTE: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA E LORIN JEAN ALMEIDA  
 ADVOGADO(S): CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTROS  
 AGRAVADO(A): FRANCISCO AGRA ALENCAR FILHO  
 ADVOGADO: JACKELINE OLIVEIRA GUIMARÃES  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/12/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0058576-1  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 07/0061032-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7753/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7.6671-0/07  
 REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 7.6671-0/07 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)  
 AGRAVANTE: MARIA LAURA SPRICIGO  
 ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK  
 AGRAVADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A.  
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/12/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061041-3**

HABEAS CORPUS 4961/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO  
 PACIENTE: VITORIANO ALVES DE SOUSA  
 DEFEN. PÚB: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOANTINS-TO  
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/12/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**2876ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 17h35 do dia 04 de dezembro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 07/0058202-9**

ADMINISTRATIVO 2719/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: OF. 54/2007  
 REFERENTE: RESPOSTA AO OF. CIRC. 015/COR/CNJ/07- INFORMA Q/ MINISTRA AULAS.  
 REQUERENTE: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - JUIZ DE DIREITO  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007

**PROTOCOLO: 07/0059481-7**

APELAÇÃO CRIMINAL 3523/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 67949-6/06 AP. 464/04  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 67949-6/06 - 2ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 14 DA LEI 10.826/03  
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 APELADO: DENISSON LUZ CAVALCANTE  
 ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES  
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007

**PROTOCOLO: 07/0060573-8**

APELAÇÃO CRIMINAL 3566/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 43467-0/07  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 43467-0/07 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 229 DO CPB  
 APELANTE: MARIA VANDERLÉIA DA SILVA ARAÚJO  
 ADVOGADO: SERGIO VALENTE  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007

**PROTOCOLO: 07/0060673-4**

APELAÇÃO CRIMINAL 3570/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1423/03  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1423/03 - 2ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 180, § 1º DO CPB  
 APELANTE: JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: KÁRITA BARROS  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007

**PROTOCOLO: 07/0060934-2**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2193/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 92853-4/06 AP. 7040-6/07  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 92853-4/06 - ÚNICA VARA)  
 T.PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV DO CPB  
 RECORRENTE: ALTEMIR BATISTA DOS SANTOS  
 DEFEN. PÚB: NAZÁRIO SABINO CARVALHO  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007

**PROTOCOLO: 07/0060964-4**

APELAÇÃO CÍVEL 7333/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6575/07 AP. AC 4547  
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 6575/07 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: SAMYA NARA ROCHA MENDES  
 APELADO: MARCELO MÁRIO MAGNANI - INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE MARIA DALVA BUENO MAGNANI  
 ADVOGADO: ATANAGILDO JOSÉ DE SOUZA  
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0039431-6

**PROTOCOLO: 07/0061035-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7754/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8.7042-9/07

REFERENTE: (AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 8.7042-9/07 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI)  
 AGRAVANTE: MARCELO GALDINO DA SILVA  
 ADVOGADO(S): RUIMAR ANAPOLINO MACHADO E OUTRO  
 AGRAVADO(A): JOSÉ DE RIBAMAR LOPES DOS SANTOS E DAMIANA LOPES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S): ADILAR DALTOÉ E OUTROS  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061047-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7755/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2685/00  
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2685/00 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS)  
 AGRAVANTE: WALDEREZ ANDRADE RIBEIRO  
 ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA  
 AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(\*) E: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061056-1**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7756/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 9.9530-2/07  
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 9.9530-2/07 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
 AGRAVANTE: PEDRO LIMA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU  
 AGRAVADO(A): MESA DIRETORA DA CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL E JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061057-0**

HABEAS CORPUS 4962/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES  
 PACIENTE: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA  
 DEFEN. PÚB: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES  
 IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS-TO  
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061059-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7757/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8.7042-9/07  
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 8.7042-9/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI)  
 AGRAVANTE: REAL SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTRO  
 AGRAVADO(A): JOSÉ DE RIBAMAR LOPES DOS SANTOS E DAMIANA ALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S): SÁVIO BARBALHO E OUTROS  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0061035-9  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 07/0061065-0**

HABEAS CORPUS 4963/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: IVAN DE SOUZA SEGUNDO  
 PACIENTE: LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA  
 ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PALMAS  
 RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/12/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0035864-6  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**2877ª DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: ROGÉRIO ADRIANO BANDEIRA DE MELO SILVA

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: ROGÉRIO ADRIANO BANDEIRA DE MELO SILVA

Às 11h13 do dia 05 de dezembro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 07/0061060-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7758/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 01/04 A. 001/04  
 REFERENTE: (AUTOS DE FALÊNCIA Nº 01/04 DA VARA DE PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA)  
 AGRAVANTE: BÁRBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO  
 ADVOGADO(S): BÁRBARA CRISTIANE C. C. MONTEIRO E OUTROS  
 AGRAVADO(A): FRIGOTINS - FRIGORÍFICO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: RODRIGO MORAES LEME  
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/12/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0052436-1  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 07/0061062-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7759/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 10.2266-9/07 A. 102266-9/07  
 REFERENTE: (REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 10.2266-9/07 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA)  
 AGRAVANTE: COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO PROJETO JABURU E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO FORMOSO E REGIÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
 ADVOGADO(S): MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN E OUTRO  
 AGRAVADO(A): FERNANDO PASCOALE  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/12/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061072-3**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7760/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 10.1823-8/07  
 REFERENTE: (PEDIDO DE GUARDA Nº 10.1823-8/07 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS)  
 AGRAVANTE: M. D. C. C.  
 ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE  
 AGRAVADO(A): J. A. L.  
 ADVOGADO(S): MARCIO ROGÉRIO DE SOUZA E OUTROS  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/12/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 011/07 - GB.

**PROTOCOLO: 07/0061076-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7761/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7.6681-8/07  
 REFERENTE: (DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL Nº 7.6681-8/07 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)  
 AGRAVANTE: JOÃO LÚCIO LOPES PERIM E ISABELLE FERRAZ SILVA  
 ADVOGADO(S): VERÔNICA A. DE ALCANTARA BUZACHI E OUTRO  
 AGRAVADO(A): JOÃO CLEBER MOURA DE OLIVEIRA  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/12/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0059467-1  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 07/0061078-2**

RECLAMAÇÃO 1574/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 426/03  
 REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 426/03 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA-TO)  
 RECLAMANTE: ADÃO FERREIRA SOBRINHO  
 ADVOGADO: AGÉRSON FERNANDES DE MEDEIROS  
 RECLAMADO: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/12/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 99/0013366-3  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**1º Grau de Jurisdição****ARAGUATINS****Vara de Família e Sucessões**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO  
 (3ª publicação)

A Doutora NELLY ALVES DA CRUZ DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os Autos de CURATELA nº 4523/06, em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, tendo como requerente PAULO RONALDO DA SILVA LIMA, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 14 de Junho de 2007 dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de MANOEL DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, deficiente mental, residente e domiciliado na Rua do comercio, s/nº, Centro, na cidade de Buriti do Tocantins-TO, filho de Pedro Fernandes Lima e Maria da Silva, nascido aos 01/07/1974, natural de Buriti do Tocantins-TO. Por ter reconhecido que, o mesmo é portador de deficiência mental, que o torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeado Curador o senhor PAULO RONALDO DA SILVA LIMA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete

## AUGUSTINÓPOLIS

### Vara de Família e 2ª Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.,...

F A Z S A B E R – a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de Família e 2º Cível, processam os autos de Adoção n.º 2007.0005.6519-7/0, requerida por José Mendes Rocha e Cássia Borges Ribeiro Mendes em desfavor de Lucélia Alves da Silva, sendo o presente para CITAR a mãe biológica do menor M.A.S. LUCÉLIA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para nos termos do ECA, contestar a presente ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, desde que faça através de advogado sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis – TO. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e sete (2007),

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.,...

F A Z S A B E R – a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de Família e 2º Cível, processam os autos de Guarda n.º 1.270/2004, requerida por Rosimar Alves dos Reis Lima em desfavor de Marcos Antônio Ferreira de Almeida, sendo o presente para CITAR o pai biológico dos menores G.L.A. G.L.A e G.L.A. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para nos termos do ECA, contestar a presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, desde que faça através de advogado sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis – TO. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e sete (2007),

## GURUPI

### 1ª Câmara Cível

#### EDITAL

INTIMANDO: BANCO PANAMERICANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.285.411/0001-13. OBJETIVO: Intimação da sentença de fls. 66 verso/72, na ação n.º 2007.0006.0515-6, Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais c/ Pedido de Tutela Antecipada em que Zenilda Alves Rosa Silva move em desfavor do mesmo, cujo dispositivo segue transcrito: "Sendo assim, diante de toda motivação, fundamentação e jurisprudência acima alinhadas, julgo procedente a presente demanda, cancelando a negatificação do nome da autora nos cadastros de SERASA, referente ao contrato n.º 21081210, efetuada no dia 13.03.2007 e reconhecendo o nexo causal entre ação ilícita do réu e os danos morais suportados pela requerente, condenando o requerido no pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) aos quais deverão ser acrescidos juros moratórios no percentual de 1% incidindo a partir da data do evento danoso(anotação cadastral), Súmula 54 do STJ e correção monetária pela tabela do TJ/TO, incidindo a partir desta sentença. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 15% sobre o valor da condenação. Intime-se a autora. Tendo em vista o que dispõe o art. 322 do CPC, desnecessária a intimação do réu, bastando a publicação procedida no Diário da Justiça uma única vez, certificando o cartório. Após trinta dias do trânsito em julgado dê-se as baixas sem anotações. Após seis meses, com baixas e anotações necessárias. Intimem-se. PRC. Gurupi, 16/10/2007. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito." OBJETO: Retirar o nome da autora dos registros negativos(SERASA): que seja declarada a inexistência de débito apontado em 13/3/07, referente a financiamento no valor de R\$ 60.454,08; indenização por danos morais. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 04 de dezembro de 2007. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, escrevente judicial, o digitei e assinou.

## PALMAS

### 3ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90.003/00 e 036/02 da CGJ-TO)

#### **Autos no:2007.0008.2401-0**

Ação: Indenização

Requerente: Fernanda de Oliveira Martins e outro

Advogado(a): Drª. Ana Cristina de Assis Marçal

Requerido: Eduardo Machado da Silva e outros

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a correspondência devolvida às fls. 84 dos Autos.

#### **Autos no:2005.0000.4982-6**

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Norma Neves Azzolin

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Viação Javaé

Advogado(a): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa e Drª Dulce Elaine Cósia

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem, no dia 11 de dezembro de 2007, às 15 horas, na Perícia Médica, a ser realizada pela Drª Ana Paula Faria Moraes, no Espaço Médico Empresarial, situado na Av. Teotônio Segurado, ACSU SO 40, Conj. 01, Lote 01, 9º Andar, Centro.

#### **Autos no:2007.0003.6494-9**

Ação: Previdenciária

Requerente: Paulo Afonso Carvalho Ribeiro

Advogado(a): Dr. Marcus Vinícius Correa Lourenço

Requerido(a): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado(a): Procurador do INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem, no dia 11 de dezembro de 2007, às 14 horas, na Perícia Médica, a ser realizada pela Drª Ana Paula Faria Moraes, no Espaço Médico Empresarial, situado na Av. Teotônio Segurado, ACSU SO 40, Conj. 01, Lote 01, 9º Andar, Centro.

### 2ª Vara de Família e Sucessões

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da 2ªVara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, na forma da lei etc.

CITA ANTONIO SILVA ALENCAR, brasileiro, casado, para os termos da ação de Divórcio Judicial Litigioso, Autos n.º 2007.0004.3992-2 que lhe move Raimunda da Natividade Madeira de Alencar, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Escrevente o digitei.

### 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, INTIMADAS dos atos a seguir, nos termos do Art. 236 do CPC:

#### **Autos: 2006.0004.3087-0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ANTONIO REGINALDO TAVARES DA SILVA

Adv.: OZIEL VIEIRA DA SILVA E GIL WANDISLEY C. MILHOMEM

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA PM DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedente o pedido da inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, e por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, declaro extinto o presente processo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis".Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada.Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

#### **Autos: 2006.0007.1666-9**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Impetrante: LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO

Adv.: CLEOMENES SILVA SOUZA E LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO

Impetrado: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PARA OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Com essa considerações, julgo improcedente o pedido da parte requerente. Condeno ainda o autor ao pagamento das custas e verba honorária, a qual, em obediência aos parâmetros fixados nos §§ 3º e 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 1000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 25 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo.

**Autos 2006.0002.4958-0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOAO CARLOS RIBEIRO DA CRUZ

Adv.: FRANCISCO JOSE DE SOUZA BORGES

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLD. PM, CORPO DE BOM. TO

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante JOAO CARLOS RIBEIRO DA CRUZ, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-to, 18 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo.

**Autos: 2006.0007.6708-5**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOAQUIM ROCHA PEREIRA

Adv.: FRANCISCO ROCHA PEREIRA

Impetrado: MUNICIPIO DE PALMAS.

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Sentença: "(...) Compulsando os autos, vislumbro que, não tendo cumprido o despacho da Excelentíssima Magistrada Adelina Gurak, o impetrante também não observou o disposto nos artigos 6º e 8º da Lei 1533, de 31 de dezembro de 1951. Conforme os dispositivos citados, um dos requisitos para impetrar mandado de segurança é estar a peça inicial instruída em duas vias, caso que não ocorreu nestes autos. Diz o artigo 8º que a petição inicial será instruída quando lhe faltar algum dos requisitos citados na referida Lei. Isto posto, indefiro o pedido do autor, com fulcro nos artigos 6º e 8º da Lei 1533/51. Caso solicitado, devolvam-se os documentos que acompanharam a inicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Palmas-to, em 11 de outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo

**Autos: 2006.0001.1040-0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ELANO ANDRE DE PAULA E SOUZA

Adv.: DEFENSOR PUBLICO – FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE.

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISÃO DE CONCURSO PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLD. PM, CORPO BOMB. TO.

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedente o pedido da inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, e por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, declaro extinto o presente processo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 11 de Outubro de 2007. (As) Álvaro nascimento Cunha – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo.

**Autos: 2006.0002.5908-0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: DOMINGOS PINTO DE QUEIROZ

Adv.: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES.

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISÃO DE CONCURSO PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLD. PM, DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante DOMINGOS PINTO DE QUEIROZ, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-to, 18 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo.

**Autos: 2006.0003.0988-5**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: PAULO ROBSON MARTA DA SILVA

Adv.: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS.

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISÃO DE CONCURSO PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLD. PM, DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedente o pedido da inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, e por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, declaro extinto o presente

processo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-to, 18 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo –

**Autos: 2006.0002.5104-6**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: WEDER FABIO BEZERRA MONTELO

Adv.: JORGE MATIAS

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLD. PM, CORPO DE BOMB. TO

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedente o pedido da inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, e por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, declaro extinto o presente processo. Determino o desentranhamento das informações juntadas pela autoridade impetrada às fls. 68/81, face a duplicidade de manifestações, devendo ser entregue a seu procurador legal. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 18 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha. Juiz de direito. Respondendo em substituição à titular deste juízo.

**Autos: 2006.0002.5908-0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: DOMINGOS PINTO DE QUEIROZ

Adv.: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES.

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISÃO DE CONCURSO PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLD. PM, DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante JOAO CARLOS RIBEIRO DA CRUZ, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-to, 18 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo.

**Autos: 2006.0002.5020-1**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ANDRE COSTA DE SANTANA

Adv.: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES.

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISÃO DE CONCURSO PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLD. PM, CORPO DE BOMB. TO

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante ANDRE COSTA DE SANTANA, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-to, 18 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo.

**Autos: 2006.0002.5866-0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLOS ALBERTO TELES VIEIRA II

Adv.: JAQUELINO DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISÃO DE CONCURSO PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLD. PM, CORPO DE BOMB. TO

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante CARLOS ALBERTO TELES VIEIRA II, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça

do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-to, 18 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo.

**Autos: 2006.0003.5834-7**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: EVANUEL SILVA ANDRADE  
 Adv.: DEFENSOR PUBLICO – FRANCISCO ALBERTOALBUQUERQUE  
 Impetrado: CEL. ADMIVAIR SILVA BORGES, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS DA PM - TO  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, concedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, assegurando ao impetrante EVANUEL SILVA ANDRADE, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 3ª etapa e sua aprovação, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-to, 18 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo.

**Autos: 2006.0002.5864-4**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: DANIEL ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS E DOUGLAS MENDES DOS SANTOS E JULIO NUNES DA MATA  
 Adv.: ALBARY CESAR DE OLIVEIRA E ROSANA FERREIRA DE MELO E WESLAYNE VIEIRA GOMES  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA PM-TO  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante DANIEL ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS; DOUGLAS MENDES DOS SANTOS; JULIO NUNES DA MATA, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe aS classificações obtidas após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-to, 18 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo.

**Autos: 2006.0003.1568-0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: HERCULANO FRANCISCO GOIS  
 Adv.: LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO E AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedente o pedido da inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, e por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, declaro extinto o presente processo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-to, em 18 de outubro de 2007. (As) Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito – Respondendo em substituição à Titular deste Juízo.

**Autos: 2006.0002.3871-6**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: JOSÉ WELBSON AGUIAR MIRANDA  
 Adv.: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE SOLDADOS DA PM-TO  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante JOSÉ WELBSON AGUIAR MIRANDA, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame

necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-to, em 29 de outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

**Autos: 2006.0002.5043-0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: REANE FIGUEIREDO MOTTA  
 Adv.: SAVIO BARBALHO  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA CFO E CFSD  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante REANE FIGUEIREDO MOTTA, qualificada ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

**Autos: 2006.0003.7885-2**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: WANDERLEY DA SILVA JUNIOR  
 Adv.: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES E OUTROS  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Homologo a desistência da ação requerida pelo impetrante à fls. 100, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Digesto Processo Civil. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

**Autos: 2006.0005.0403-3**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: ADEMAR DE SOUSA PAIXÃO  
 Adv.: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHOA/PM/BM/2006  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Homologo a desistência da ação requerida pelo impetrante à fl. 48, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Digesto Processo Civil. Custas na forma da Lei. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

**Autos: 2006.0002.7847-5**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: ILSIVAN ALENCAR CORREIA  
 Adv.: HERLICH LEMES ZAFRED  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA PARA SELEÇÃO DE SOLDADOS DA PM-TO  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante ILSIVAN ALENCAR CORREIA, qualificado ao início a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridades impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

**Autos: 2006.0001.2753-1**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: NADIA FLAUSINO VIEIRA BORGES  
 Adv.: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Homologo a desistência da ação requerida pelo impetrante à fls. 133/134, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Digesto Processo Civil. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

**Autos: 2006.0002.4955-6**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: JANDER ALFREDO DE CASTRO  
 Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLD. PM, CORPO DE BOMB. TO  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante JANDER ALFREDO DE CASTRO, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

Autos: 2006.0003.7939-5  
 Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: EVANE GENTIL DOS SANTOS BARRETO  
 Adv.: MARY DE FÁTIMA F. DE PAULA  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante EVANE GENTIL DOS SANTOS BARRETO, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

Autos: 2006.0004.3089-7  
 Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: EVERALDO MUNIZ PEREIRA VIANA  
 Adv.: GIL WANDISLLEY C. MILHOMEM  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA PM DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, a segurança pleiteada, e por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, declaro extinto o presente processo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

Autos: 2006.0004.4065-5  
 Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: ANTONIO JOSÉ CASTRO COSTA  
 Adv.: OZIEL VIEIRA DA SILVA  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, a segurança pleiteada, e por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, declaro extinto o presente processo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

Autos 2006.0003.4923-2  
 Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: ERDERSON GOMES DE OLIVEIRA E ALCIDES RUFO SOUSA  
 Adv.: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante ERDERSON GOMES DE OLIVEIRA E ALCIDES RUFO SOUSA, qualificados ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a 2ª etapa, bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis".

Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

Autos: 2006.0003.3413-8  
 Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: ARISTIDES DINIZ SOBRINHO  
 Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES  
 Impetrado: PRESIDENTE DA COM. DO CONC. DE SEL. DE CAND. AO CURSO DE FORM. DE SOL. PM DO TO  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, concedendo, em definitivo, o provimento de caráter liminar, assegurando ao impetrante ARISTIDES DINIZ SOBRINHO, qualificado ao início, a continuidade de participação no concurso referido, resguardando-lhe a classificação obtida após a etapa concernente à 2ª etapa (TAF), bem como, os demais direitos que vierem a decorrer do referido certame. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

Autos: 2006.0003.1625-3  
 Ação: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: GILVANETE SANTOS DA CUNHA  
 Adv.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO  
 Impetrado: CEL. ADMIVAIR SILVA BORGES, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS DA PM-TO  
 Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 Sentença: "(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedente o pedido da inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, e por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, DO CPC, declaro extinto o presente processo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Palmas-TO, em 29 de Outubro de 2007. (As) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – Respondendo em substituição automática à Titular deste Juízo – Portaria TJ 380/2007"

### Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE

**Carta Precatória nº 2007.9.1928-2**  
 Deprecante 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COM. DE JATAÍ – GO.  
 Ação origem EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 Nº Origem 509/2006  
 Exequente MARRÓ BOUTIQUE LTDA - ME  
 Adv. Exqte.  
 Executado PARAÍSO DAS ÁGUAS HIPER PARK LTDA  
 Adv. Excdco.  
 OBJETO: Ficam intimadas as partes através de seus procuradores para a realização do leilão nos referidos autos, com data designada para o primeiro leilão no dia 18/02/2008 às 15:30hs, e o segundo leilão para o dia 28/02/2008 no mesmo mês, ano e horário, à porta principal do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

**Carta Precatória nº 2007.9.1928-2**  
 Deprecante 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COM. DE JATAÍ – GO.  
 Ação origem EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 Nº Origem 509/2006  
 Exequente MARRÓ BOUTIQUE LTDA - ME  
 Adv. Exqte.  
 Executado PARAÍSO DAS ÁGUAS HIPER PARK LTDA  
 Adv. Excdco.  
 OBJETO: Ficam intimadas as partes através de seus procuradores para a realização do leilão nos referidos autos, com data designada para o primeiro leilão no dia 18/02/2008 às 15:30hs, e o segundo leilão para o dia 28/02/2008 no mesmo mês, ano e horário, à porta principal do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

**Carta Precatória nº 2006.9.65405**  
 Deprecante: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.  
 Ação de origem: COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS  
 Nº origem: 6392/04  
 Reqte.: LINDOMAR DA COSTA BARROS  
 Adv. do Reqte.: PEDRO D. BIAZOTTO - OAB/TO 1.228-B  
 Reqda.: ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv. da Reqda.:  
 OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha Hilton Soares da Mota, arrolada pela segunda requerida, redesignada para o dia 20/02/2008 às 14:00 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

**Carta Precatória nº 2007.8.8267-2**

Deprecante 4ª VARA CÍVEL DA COM. DE ARIQUEMES – RO.

Ação de origem REPARAÇÃO DE DANOS

Nº de origem 002.2007.007785-0

Requerente THAENNY DE SOUZA CARNEIRO

Adv. do Reqte.: MARCOS RODRIGUES CASSETARI JR. – OAB/RO. 1880

Requerido REAL MAIA TRANSPORTES LTDA E OUTROS

Adv. do Reqdo. DAMIEL ZAMBELLINI – OAB/GO. 19.561

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha Francisco de Paula Miguel Filho, arrolada pela parte requerida, designada para o dia 20/02/2008 às 16:00 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São da Palmas, 2º andar.

**Carta Precatória nº 2007.8.8227-3**

Deprecante VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA.

Ação de origem INDENIZAÇÃO

Nº de origem 125200310001926

Requerente GERALDO ONORATO DA SILVA

Adv. Reqte. ANTÔNIO CESAR SANTOS-OAB/RJ. 116.476

Requerido EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A

Adv. Reqdo. JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS – OAB/GO. 3.297

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela requerida, designada para o dia 21/02/2008 às 14:00 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São da Palmas, 2º andar.

**Carta Precatória nº 2007.9.0161-8**

Deprecante 1ª VARA CÍVEL DA COM. DE GOIANÉSIA – GO.

Ação de origem INDENIZAÇÃO

Nº de origem 397

Requerente SUZANA FERREIRA

Adv. da Reqte NELSON CARDOSO DO COUTO – OAB/GO. 11.628

Requerido EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A

Adv. da Reqda. FLÁVIA FERNANDES DE ALMEIDA-OAB/GO. 25.140

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha Adair Faria de Souza, arrolada pela requerida, designada para o dia 21/02/2008 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São da Palmas, 2º andar.

**Carta Precatória nº 2007.9.1928-2**

Deprecante 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COM. DE JATAÍ – GO.

Ação origem EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Nº Origem 509/2006

Exequente MARRÔ BOUTIQUE LTDA - ME

Adv. Exqte.

Executado PARAÍSO DAS ÁGUAS HIPER PARK LTDA

Adv. Excdo.

OBJETO: Ficam intimadas as partes através de seus procuradores para a realização do leilão nos referidos autos, com data designada para o primeiro leilão no dia 18/02/2008 às 15:30hs, e o segundo leilão para o dia 28/02/2008 no mesmo mês, ano e horário, à porta principal do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

**Carta Precatória nº 2007.7.2015-0**

Deprecante VARA DA FAZ. PÚBLICA E ANEXOS DA COM. DE RUBIATABA – GO.

Ação origem EXECUÇÃO

Nº Origem 084/2005

Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv. Exqte.

Executado EVANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA

Adv. Excdo.

OBJETO: Ficam intimadas as partes através de seus procuradores para a realização do leilão nos referidos autos, com data designada para o primeiro leilão no dia 18/02/2008 às 15:00hs, e o segundo leilão para o dia 28/02/2008 no mesmo mês, ano e horário, à porta principal do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

**Ação IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO**

Nº dos autos 2005.9906-8

Requerente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALEGRETE LTDA – CAAL

Adv. Reqte. RENÉ BICUDO – OAB/SP. 54.225

Requerida ALEXANDRE EMILIANO LUZINI

Adv. Reqda. ANTÔNIO LUIZ COELHO – OAB/TO. 06-B

OBJETO: Ficam intimadas as partes através de seus procuradores para a realização da audiência nos presentes autos, designada para o dia 21 de fevereiro de 2008 às 15:00 horas, a realizar-se no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º pisa na Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas.

## PORTO NACIONAL

### 2ª Vara Cível

**DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

**Processo n.º 3.842/96**

Ação: Ordinária de Revisão Contratual

Requerente: Otero Garcia de Andrade Júnior

Requerido: Banco Bamerindus do Brasil S/A

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA os sucessores e herdeiros do requerente OTERO GARCIA DE ANDRADE JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuarem o pagamento das custas processuais no valor de R\$29,40(vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme cálculos de fls. 102, recolhidos através de DARE a ser impresso pela Contadoria deste Fórum, comprovando-se posteriormente o ato no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível às fls. 101, com teor abaixo transcrito.

DESPACHO: "Intime a parte autora para pagar custas finais em dez dias. Calculem. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

**EDITAL**

Prazo: 30 dias

**Autos n.º 2006.0006.6944-0**

Ação de Retificação de Registro

Requerente: Edivaldo Oliveira de Carvalho

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o requerente EDIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, tudo em conformidade com o despacho proferido à fl. 25 dos autos supramencionados pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, cujo teor segue abaixo transcrito.

DESPACHO: "Intime-o via edital, com o prazo de trinta dias. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote "E", Qd. 23, Setor Aeroporto, CEP 77.500-000, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 05 de dezembro de 2.007. Eu, Effânia Gonçalves Ferreira, Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Silma Pereira de Sousa, Escrivã, conferi e subscrevo.

### Vara de Família e Sucessões

**EDITAL DE LEILÃO**

1º Leilão: 13/02/08

2º Leilão: 04/03/08

Horário: 14h horas

A Dra. Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira, M.Ma. Juíza de Direito Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos da Carta Precatória para nº 2006.0008.5870-6/0, extraída dos autos nº 068.05.001034-1 – Ação de Execução de Pensão Alimentícia, tendo como parte exequente A.L.H e executado Baldur Hagedstedt, foi designado o dia 13 de fevereiro de 2008, às 14h, para a realização da 1º leilão, no átrio do Fórum local, nesta cidade de Porto Nacional, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), os semoventes a seguir: "06 rezes da raça nelore com aproximadamente 04 anos de idade, com a marca BH. Através do presente fica intimado o executado BALDUR HAGEDSTEDT, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados ao 2º leilão a ser realizado no dia 04 de março de 2008, no mesmo horário e local, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. Porto Nacional – TO, 5 de dezembro de 2007.

## XAMBIOÁ

### Vara Criminal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO DE JURADOS****LISTA PROVISÓRIA (ART. 440 DO CPP)**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de publicação de alistamento de jurados virem, ou dele conhecimento tiverem, que em audiência realizada no dia 28 de novembro de 2007, às 15:00 horas, foram alistados os jurados abaixo nomeados. Transcorrido o prazo para impugnação, não havendo tal, ficando esta em definitivo.

01. ADRIANA GOMES FERNANDES, Auxiliar de Serviço de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade;
02. ARI EDUARDO JORGE LIMA BELFORTE, Professor, residente e domiciliado nesta cidade;
03. AILSON PEREIRA FRAZÃO, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado nesta cidade;
04. ALANO PEREIRA SANTOS, Assistente de Serviço de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade;
05. ALDENORA DE SOUSA SILVA, Auxiliar de Serviço de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade;

06. ARLANY BEZERRA CANABRAVA, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 07. ALEXANDRA PEREIRA DE SOUSA MENDES, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 08. ALINE AZEVEDO DE SOUSA, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 09. ANA KEILA GOMES CARVALHO, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 10. ANTÔNIO VANDERLAN CARVALHO, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado nesta cidade;  
 11. BALDUINA PEREIRA COSTA,  
 12. CARLOS ROGÉRIO FERREIRA CHAVES, Açougueiro, residente e domiciliado nesta cidade;  
 13. CÍCERO GOMES DA SILVA, Marinheiro, residente e domiciliado nesta cidade;  
 14. CISLEY CUNHA E SILVA, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 15. CIZERNADO QUIXABEIRA JÚNIOR, Professor, residente e domiciliado nesta cidade;  
 16. CHARLES MATOS CÂMARA, Professor, residente e domiciliado nesta cidade;  
 17. CLEIA MIRANDA MARTINS, Balconista, residente e domiciliado nesta cidade;  
 18. CLEOCIANA LEITE ROCHA, Funcionária Pública Municipal (prefeitura), residente e domiciliado nesta cidade;  
 19. CLEOTIDE PEREIRA LIMA, Balconista, residente e domiciliado nesta cidade;  
 20. CANANÉIA DE SOUSA SILVEIRA, Funcionária Pública Estadual, residente e domiciliado nesta cidade;  
 21. DALILA ALVES NASCIMENTO, Assistente Administrativa (Delegacia da Receita), residente e domiciliado nesta cidade;  
 22. DENISE ALVES FERNANDES, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 23. DEMONSTENES DE SOUSA BARROS, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade;  
 24. EDILSON GONÇALVES DA SILVA, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado nesta cidade;  
 25. EDILSON LOPES DA COSTA, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado nesta cidade;  
 26. EDIVAN FRAGOSO DE SOUSA, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade;  
 27. ELDA SILVEIRA CARNEIRO, Funcionária Pública Municipal, residente e domiciliado nesta cidade;  
 28. ELSON GONÇALVES SILVA, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado nesta cidade;  
 29. ELZINA SILVEIRA CARNEIRO, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 30. EVERALDO MOTA ARRUDA, Cabeleireiro, residente e domiciliado nesta cidade;  
 31. EVERARDO AZEVEDO DE SOUSA, Professor, residente e domiciliado nesta cidade;  
 32. FRANCISCA ROSENILDA NASCIMENTO SILVA, Funcionário Público Municipal (auxiliar de enfermagem - veinha), residente e domiciliado nesta cidade;  
 33. FRANCISCO CASTRO DE ARAÚJO, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade;  
 34. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, Professor, residente e domiciliado nesta cidade;  
 35. FRANCISCA ANTUNES DE CARVALHO, Comerciante, residente e domiciliada nesta cidade;  
 36. GILMARA DE SOUSA MELO, Estudante, residente e domiciliado nesta cidade;  
 37. GILVAN MARITNS DA SILVA, Professor, residente e domiciliado nesta cidade;  
 38. HÉRCULES ORTEGAL CANTUÁRIO, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade;  
 39. HELTON JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, Gerente de Faturamento/Arquivo-residente e domiciliado nesta cidade.  
 40. INALDA MARIA DE CARVALHO CÂNDIDO, Dona de Casa, residente e domiciliado nesta cidade;  
 41. ISMARI MÁXIMO DA SILVA, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 42. JANILSA DE SÁ CARVALHO ORTEGAL, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade;  
 43. JOÃO CARDOSO FEITOSA, Fiscal de Arrecadação Municipal, residente e domiciliado nesta cidade;  
 44. JOÃO CARLOS CARVALHO NASCIMENTO, Assistente de Serviço de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade;  
 45. JOSÉ ALBERTO FREIRE OLIVEIRA, Professor, residente e domiciliado nesta cidade;  
 46. JOSÉ WILTON COSTA, Professor, residente e domiciliado nesta cidade;  
 47. JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 48. JOSIMAR GOMES MATOS, Auxiliar de Serviço de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade;  
 49. JOSEILTON DUAILIBE SOUSA, brasileiro, Trabalha na Saneatins, residente e domiciliado nesta Cidade.  
 50. LEONIDAS DA SILVA BEZERRA, Auxiliar de Escritório (Pipes), residente e domiciliado nesta cidade;  
 51. LUCIDALVA CARNEIRO CHAVES, Dona de Casa, residente e domiciliado nesta cidade;  
 52. LUZINETE ALVES DA SILVA, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 53. LUZIVALDO BARROS CUNHA, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade;  
 54. MARCIA DE SOUSA, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 55. MARCOS ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA, Eletricista, residente e domiciliado nesta cidade;  
 56. MARLENE MENDES DA COSTA, Funcionária Pública Estadual (Hospital de Referência), residente e domiciliado nesta cidade;

57. MARIA CARLEANE FERNANDES SANTOS, Funcionário Pública Municipal, residente e domiciliado nesta cidade;  
 58. MARIA DA CRUZ BORGES DA COSTA, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 59. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CRUZ, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado nesta cidade;  
 60. MARIA DO CARMO RODRIGUES SOARES, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 61. MARIA GIRLEANE ALENCAR LUNA FREIRE, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 62. MARINALVA DE FRANÇA FEITOSA SOUZA, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 63. MARINEZ LOPES ARAÚJO, Funcionária Publica, residente e domiciliado nesta cidade;  
 64. MÁRIO LUIZ ALVES COUTINHO, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado nesta cidade;  
 65. MEIRIVAN MENEZES MACIEL, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 66. MIGUEL LEITE ROCHA, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade;  
 67. MIVANILSON PASSOS DA CUNHA, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade;  
 68. NADIR GOMES DA SILVA, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 69. NADIR MIRANDA BARBOSA, Auxiliar de Enfermagem, residente e domiciliado nesta cidade;  
 70. NATALINO ALVES DE SOUSA, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade;  
 71. NEILA DOS SANTOS BORGES, Comerciantes, residente e domiciliado nesta cidade;  
 72. ODINÉIA DA SILVA NEVES, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 73. OSMARINA DO SOCORRO BARROS, Dona de casa, residente e domiciliado nesta cidade;  
 74. OZIEL PEREIRA BARROS, Funcionário Público Estadual (Hospital de Referência), residente e domiciliado nesta cidade;  
 75. PULQUÉRIO COELHO BARROS JÚNIOR, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade;  
 76. RAIMUNDA NOVO CARNEIRO, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 77. RAIMUNDO BORGES LEAL, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade;  
 78. RAIMUNDO GRANJEIRO DE SOUSA FILHO, Autônomo, residente e domiciliado nesta cidade;  
 79. RAUL DO ESPÍRITO SANTO, Marinheiro de Convés, residente e domiciliado nesta cidade;  
 80. REGIÁRIA TEIXEIRA VAZ, Funcionário Pública Estadual, residente e domiciliado nesta cidade;  
 81. RITA ARAÚJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais (Delegacia da Receita), residente e domiciliado nesta cidade;  
 82. ROGÉRIO RESPLANDES DE ABREU, Assistente (Saneatins), residente e domiciliado nesta cidade;  
 83. RONAN DIAS DA SILVA, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado nesta cidade;  
 84. RONISLEY NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade.  
 85. RUI NOVO CARNEIRO, Professor, residente e domiciliado nesta cidade;  
 86. SEBASTIANA BETÂNIA DA SILVA, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 87. SAMUEL ANGÉLICA DOS SANTOS, Assistente de Serviço de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade;  
 88. SILVANA SOUSA SILVA, Auxiliar de enfermagem, residente e domiciliado nesta cidade;  
 89. SILVIA ARAÚJO CHAVES MACHADO, Autônoma, residente e domiciliado nesta cidade;  
 90. SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS, Assistente de Serviço de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade;  
 91. SYLVYA MÔNICA RIBEIRO DE SOUSA, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado nesta cidade;  
 92. SILVIO MATOS PEREIRA, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade;  
 93. SILVIO TELLES LINO, brasileiro, Gerente da Empresa Mineração, residente e domiciliado nesta Cidade.  
 94. STEFHANNE CARVALHO DE LIMA, Funcionária Pública Estadual, residente e domiciliado nesta cidade;  
 95. TADEU DE SOUSA BARROS, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade;  
 96. VÂNIA MARIA DA COSTA FONTES JÁCOME, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 97. VALFREDO SOARES DAS NEVES, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade;  
 98. VERÔNICA PIRES CAMPOS, Professora, residente e domiciliado nesta cidade;  
 99-WADSON RIBEIRO DE SOUSA, Técnico Agropecuário, residente e domiciliado nesta cidade.  
 100- WASHINGTON DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado nesta Cidade.

E para que ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, passou-se o presente que será afixado no placar do Fórum local, pelo prazo de 15 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Novembro de dois mil e sete. Eu,....., Clíneia Costa de Sousa Neves, Escrivã Interina que digitei e subscrevi.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY  
VICE-PRESIDENTE  
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA  
 RAFAEL GONÇALVES DE PAULA  
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
 ADELINA MARIA GURAK  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
DIRETOR-GERAL  
 JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)  
 Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA  
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA  
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES  
 Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES  
 Des. AMADO CILTON ROSA  
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO  
 Des. DALVA DELFINO MAGALHÃES  
 Des. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA  
 Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI  
 Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
 Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ  
 BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)  
 ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)  
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)  
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)  
 Des. AMADO CILTON (Revisor)  
 Des. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)  
 Des. WILLAMARA LEILA (Revisora)  
 Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. WILLAMARA LEILA (Relatora)  
 Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)  
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)  
 ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)  
 Des. MOURA FILHO (Revisor)  
 Des. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)  
 Des. DALVA MAGALHÃES (Revisora)  
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)  
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)  
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)  
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)  
 WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)  
 Des. MOURA FILHO (Revisor)  
 Des. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)  
 Des. DALVA MAGALHÃES (Revisora)  
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DALVA MAGALHÃES (Relatora)  
 Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)  
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)  
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)  
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. JACQUELINE ADORNO (Presidente)  
 FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)  
 Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)  
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)  
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)  
 Des. AMADO CILTON (Revisor)  
 Des. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)  
 Des. WILLAMARA LEILA (Revisora)  
 Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. WILLAMARA LEILA (Relatora)  
 Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)  
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY  
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA  
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES  
 Des. CARLOS SOUZA  
 Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)  
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)  
 Sessão de distribuição:  
 Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)  
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)  
 Des. JACQUELINE ADORNO (Membro)  
 Des. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)  
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)  
 Des. JACQUELINE ADORNO (Membro)  
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)  
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)  
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)  
 Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)  
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)  
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)  
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)  
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)  
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 RONILSON PEREIRA DA SILVA  
 DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO  
 GIZELSON MONTEIRO DE MOURA  
 DIRETOR FINANCEIRO  
 MANOEL REIS CHAVES CORTEZ  
 DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES  
 MARCUS OLIVEIRA PEREIRA  
 DIRETORIA DE INFORMÁTICA  
 IVANILDE VIEIRA LUZ  
 DIRETORIA JUDICIÁRIA  
 MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO  
 DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

[www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br)

Publicação: Tribunal de Justiça  
 Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:  
 GRAZIELE COELHO BORBA NERES

**ISSN 1806-0536**



9 771806 053002